



D E C R E T O N° 039/2003

“Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento do Município de 2003, e dá outras providências.”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei:

D=E=C=R=E=T=A

Artigo 1º Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder uma suplementação no valor de **R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

02	Poder Executivo	
02.02	Administração e Finanças	
02.02.01	Setor Administração e Finanças	
40.8 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.004	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 10.000,00
02.03	Obras e Serviços Municipais	
02.03.04	Setor de Obras e Engenharia	
89.3 3.1.90.04.00 15.451.0003.2.011	Contratação Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
91.6 3.1.90.13.00 15.451.0003.2.011	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
02.03.05	Setor de Abastecimento	
108.3 3.3.90.39.00 20.605.0023.2.012	Outros Serv.Terc. P. Jurídica	R\$ 5.000,00
02.04	Desenvolvimento Social	
02.04.02	Setor de Creches	
147.8 4.4.90.51.00 12.365.0017.1.019	Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
02.04.08	Fundo Municipal de Saúde	
238.3 3.3.90.39.00 10.301.0025.2.022	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 5.000,00

Artigo 2º O valor da suplementação de que trata o artigo 1º, será coberto com a Anulação Parcial das seguintes verbas do orçamento.

02	Poder Executivo	
02.02	Administração e Finanças	
02.02.01	Setor de Administração e Finanças	
46.6 4.4.90.52.00 04.122.0002.1.004	Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00
02.03	Obras e Serviços Municipais	
02.03.05	Setor de Abastecimento	
109.6 4.4.90.51.00 20.605.0023.1.014	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
02.03.06	Setor de Cemitérios	
119.3 4.4.90.51.00 15.452.0003.1.016	Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
02.04	Desenvolvimento Social	
02.04.02	Setor de Creches	



143.6 3.3.90.32.00 12.365.0017.2.015	Material de Distr. Gratuita	R\$ 4.000,00
02.04.08	Fundo Municipal de Saúde	
241.9 4.4.90.52.00 10.301.0025.1.039	Equip. e Material Permanente	R\$ 5.000,00

Artigo 3º Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder a transposição no valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

02	Poder Executivo	
02.02	Administração e Finanças	
02.02.01	Setor de Administração e Finanças	
De: 24.6 3.1.90.04.00 04.122.0002.2.004	Contratação Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
Para: 40.8 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.004	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 10.000,00
02.03	Obras e Serviços Municipais	
02.03.01	Setor de Vias Públicas	
De: 50.5 3.1.90.11.00 15.451.0003.2.007	Vectos e Vant.Fixas P.Civil	R\$ 20.000,00
Para: 59.2 3.3.90.39.00 15.451.0003.2.007	Outros Serv.Terc.P. Jurídica	R\$ 20.000,00
02.03.03	Setor de Manutenção	
De: 78.3 3.1.90.04.00 15.452.0010.2.010	Contratação Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
02.03.04	Setor de Obras e Engenharia	
Para: 90.3 3.1.90.11.00 15.451.0003.2.011	Vectos e Vant. Fixas P. Civil	R\$ 20.000,00
02.03.05	Setor de Abastecimento	
De: 99.0 3.1.90.04.00 20.605.0023.2.012	Contratação Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
Para: 106.7 3.3.90.36.00 20.605.0023.2.012	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
02.04	Desenvolvimento Social	
02.04.02	Setor de Creches	
De: 136.8 3.1.90.04.00 12.365.0017.2.015	Contratação Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
Para: 142.3 3.3.90.30.00 12.365.0017.2.015	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.04.03	Setor de Pré Escola	
De: 150.4 3.1.90.04.00 12.365.0017.2.016	Contratação Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
Para: 151.7 3.1.90.11.00 12.365.0017.2.016	Vectos e Vant.Fixas P.Civil	R\$ 40.000,00
De: 160.1 3.3.90.39.00 12.365.0017.2.016	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 20.000,00
02.04.04	Fundo Municipal de Educação	
De: 165.6 3.1.90.04.00 12.361.0017.2.017	Contratação Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
Para: 167.2 3.1.90.11.00 12.361.0017.2.017	Vectos e Vant.Fixas P.Civil	R\$ 20.000,00
De: 175.3 3.3.90.04.00 12.361.0017.2.017	Contratação Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
De: 178.2 3.3.90.30.00 12.361.0017.2.017	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Para: 173.7 3.1.90.96.00 12.361.0017.2.017	Ressarcimento Pessoal Requisitado	R\$ 20.000,00
De: 178.2 3.3.90.30.00 12.361.0017.2.017	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Para: 181.8 3.3.90.36.00 12.361.0017.2.017	Outros Serv.Terc.P.Física	R\$ 40.000,00
02.04.08	Fundo Municipal de Saúde	
De: 227.3 3.1.90.04.00 10.301.0025.2.022	Contratação Tempo Determinado	R\$ 15.000,00
Para: 238.3 3.3.90.39.00 10.301.0025.2.022	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 15.000,00
De: 236.7 3.3.90.32.00 10.301.0025.2.022	Material de Distr.Gratis	R\$ 10.000,00
Para: 238.3 3.3.90.39.00 10.301.0025.2.022	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 10.000,00
De: 237.0 3.3.90.36.00 10.301.0025.2.014	Outros Serv.Terc.P.Física	R\$ 20.000,00
Para: 238.3 3.3.90.39.00 10.301.0025.2.022	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 20.000,00



Estado de São Paulo

Artigo 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de Setembro de 2.003.


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.



Maria Regina Pereira
Secretária

Assinado em

Angatuba

2003

Assinado em

Angatuba

2003

Assinado em

Angatuba

2003